

PREGÃO ELETRÔNICO

33/2024

CONTRATANTE(UASG)
986475

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos / maquinários com mão de obra, realização dos serviços de limpeza de terrenos e regularização e compactação de ruas de terra, no Município de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.477.594,86 (sete milhões, quatrocentos e setenta sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2024 às 9h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8.	DOS RECURSOS	18
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
13.	ANEXOS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

(Processo Administrativo nº 4745/2024)

Torna-se público que o Município de Guarujá, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado(a) **pelo Sr. Alex Manoel Monteiro**, responsável pela **Secretaria Municipal de Operações Urbanas**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos/maquinários com mão de obra, realização dos serviços de limpeza de terrenos e regularização e compactação de ruas de terra, no Município de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.7 O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13 O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

neste Edital e já apresentados.

5.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientação no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

7.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou a aceitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.6 Fraudar a licitação.

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao ultimodíutíl anterior à datada abertura do certame.

10.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazomáximo de até 30 (trinta) dias, acontar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

11.2 As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nosAlmoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez)diascontadosda datade sua emissão, constando em seu corpo onúmero doempenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de todo o ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br].

12.11 Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12 As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos consignados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Origem dos Recursos:

01–Tesouro

12.13 As condições de execução do contrato estarão definidas no Anexo I.

12.14 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III – Declaração de Visita Técnica;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Guarujá, 02 de agosto de 2024.

ALEX MANOEL MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO I

Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência

01 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos/maquinários com mão de obra, realização dos serviços de limpeza de terrenos e regularização e compactação de ruas de terra, no Município de Guarujá.

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Forma de Contratação: **Contrato**

Modo de disputa: **Aberto**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

02 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Justifica-se a necessidade de locação dos equipamentos, por serem utilizados na execução de serviços de limpeza de valas, canais, desassoreamento de rio. Justifica-se a execução de serviços de engenharia para a regularização e compactação de ruas de terra e limpeza de terrenos, realizados pelos Centros de Apoio Operacional e Setor de Terraplanagem, subordinados a esta Secretaria Municipal.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de Julgamento: o certame licitatório deve ser realizado por "menor preço por global".

Tal critério se justifica pelo fato dos itens ora agrupados no lote (lote único) guardarem compatibilidade e correlação entre si, visando uma melhor logística na prestação dos serviços e, conseqüentemente, uma melhor execução dos serviços no seu todo.

O critério adotado revela-se como uma solução facilitadora do gerenciamento do contrato, permitindo uma adequada fiscalização do cumprimento das obrigações dele decorrentes, bem como o exato e pontual atendimento das necessidades operacionais da Secretaria de Operações Urbanas.

Por fim, vale ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo não se opõe à adjudicação em lotes/global, desde que os mesmos sejam integrados por um pequeno número de itens de origens



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

e categorias semelhantes, de modo a não restringir, de maneira injustificada, o universo da disputa.

03 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, **na modalidade Pregão Eletrônico**, pelo critério de Menor Preço Global e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15833/2023.

04 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Objeto	Unid.	Qtde	Especificação
01	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	H.	3.300	Potência: 140HP. Peso Operacional: 15.500 Kg.
02	PA CARREG. S/ESTEIRA 1,85M3 COND. D	H	400	105cv
03	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	H.	6.800	Potência: 85 hp. Capacidade: 6.500 Kg.
04	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E/OU PNEUS	H	1.250	Potência: 120cv. Peso Operacional: 16.000kg. Caçamba: 0,80m³.
05	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30.000KG COND.D	H.	960	Potência: 320cv. Capacidade de transporte de máquinas:
08	CAMINHAO BASCULANTE 12 M3 COND. D	H.	4.400	Potência: 220cv. Capacidade: 24.000 Kg.
10	CAMINHAO BASCULANTE 5 M3 COND. D	H	4.400	Potência: 180cv. Capacidade: 14.000 Kg
11	CAMINHÃO PIPA 10.000L	H.	576	Potência: 170cv. Peso Operacional: 23.000kg
12	CAMINHÃO MUNK (TOCO)	H.	960	Capacidade: 3.000kg. Alcance Máximo Vertical: 8m
13	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA	M2	90.000	Conforme necessidade do Município
14	LIMPEZA MECANIZADA DE	M2	3.250	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

	TERRENO			Conforme necessidade do Município
--	---------	--	--	-----------------------------------

Os equipamentos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) encarregados de serviços dotados de veículos leves ou similares para melhor acompanhamento e utilização dos serviços ora contratados.

Todos os equipamentos deverão possuir planilhas de "parte diária" fornecida em papel timbrado pela Contratada.

A locação dos equipamentos inclui o fornecimento de:

01 Operador / motorista e 01 (um) ajudante por equipamento quando necessário, todos munidos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.

Os serviços de engenharia descritos como regularização e compactação de ruas de terra e limpeza de terreno, só deverão ser iniciados com a autorização da fiscalização, indicando o local, quantidade e prazo que o serviço deverá ser realizado.

CÓDIGO COMPRAS GOV: 4030.

05 – CONSÓRCIO

Justifica-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

06 – DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para conhecimento das condições de prestação de serviços, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas, que venha a surgir, os quais a futura contratada executará os serviços objeto deste pregão

Para vistorias, cada licitante poderá enviar representantes até o 01 (um) dia útil anterior a sessão.

Os interessados poderão agendar a visita técnica através do telefone (13) 3344-3313 com o **Sr. Carlos Eduardo Carvalho Figueira**.

A visita técnica é **facultada**, no entanto, a licitante deverá apresentar Declaração nos moldes do **Anexo do Edital**.

Todos os custos associados à visita e a inspeção, serão de inteira responsabilidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

07 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU e, Certidão de Acervo Operacional – CAO, de seu(s) responsável(is) técnico(s).

7.1.1 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA ou pelo CAU da região onde foram executados, em nome do Engenheiro responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa;

7.3 Comprovação da capacitação técnico-operacional, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, mediante apresentação de atestados de execução fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente emitido e registrado pelo CREA ou pelo CAU.

7.3.1 Para alcançar o quantitativo exigido poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado, que comprovem isoladamente ou somados, desde que no mesmo período de 24 (vinte e quatro) meses, a quantidade exigida na qualificação técnica operacional.

7.3.2 Não serão aceitos atestados de fiscalização de serviços.

7.3.3 O Atestado deve obrigatoriamente, referir-se às atividades que façam parte das atribuições legais do profissional perante a sua entidade competente e ser compatível com o objeto licitado.

7.3.4 No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

7.3.5 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da Licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

7.3.6 Não serão admitidas atestações emitidas por empresa controladora da Licitante, e/ou do(s) seu(s) respectivo(s) profissional(is), pertencente(s) ao(s) quadro(s) técnico(s) permanente(s) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

empresa controladora. Serão aceitos atestados de empresas controladas, desde que, os atestados apresentem de forma clara essa relação.

7.3.7 Considerar-se-á as seguintes parcelas de maior relevância:

- a) Retroescavadeira e/ou carregadeira
- b) Motoniveladora
- c) Caminhão basculante trucado
- d) Caminhão basculante toco
- e) Cavalo mecânico com prancha
- f) Regularização e compactação de ruas de terra
- g) Limpeza mecanizada de terreno

7.3.7.1 A empresa licitante deverá comprovar a execução de serviços similares ao objeto deste Certame Licitatório, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo superior a 4% do valor global: (Art.67 da 14133/21)²

- a) Retroescavadeira e/ou carregadeira – 3.400 h.
- b) Motoniveladora – 1.650 h.
- c) Caminhão basculante trucado – 2.200 h.
- d) Caminhão basculante toco – 2.200 h.
- e) Cavalo mecânico com prancha – 480 h.
- f) Regularização e compactação de ruas de terra – 45.000 m².
- g) Limpeza mecanizada de terreno – 1.625 m².

7.4 Certidão atualizada de registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU de seus responsáveis técnicos.

7.5 Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, apresentará para vistoria prévia à assinatura do contrato, os veículos e equipamentos previstos em Anexo I-A, necessários à realização do objeto.

7.6 Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará equipe técnica necessária ao atendimento do objeto desta concorrência, a qual deverá incluir o profissional detentor dos atestados apresentados.

² A comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional, é indispensável para prestação de serviços de máquinas rodoviárias. A exigência garante não somente a adequação técnica dos equipamentos, mas também a segurança operacional. Portanto, é de fundamental importância a supervisão técnica qualificada dos serviços, bem como, a comprovação pretérita da qualificação técnica dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

08 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

8.1.4 Inscrição no Registro civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedade simples.

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

8.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.4 Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda (s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.5 A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a sessão, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

8.2.6 A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do “CRF” Certificado de Regularidade fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

8.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certdao>”, em atendimento a Lei 12.440/11.

8.2.9 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas, tais como: certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

09- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data da sessão.

9.2 Balanço Patrimonial

9.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) assim apresentados:

a) Sociedades regidas pelas Leis nºs 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

e) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, serão aceitos os balanços patrimoniais por meio de relatório gerado pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devendo estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

9.2.1 Os Balanços, elencados nos itens “b1”, a “b4”, apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 estejam devidamente autenticados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;

9.2.2 Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

9.2.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por Contabilista comprovadamente habilitado;

9.2.4 Os cálculos relativos ao índice de liquidez corrente e liquidez geral, devem ser apresentados preferencialmente em folha timbrada da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

9.2.5 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

9.2.6 A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante apuração das indicações contábeis a seguir:

Liquidez Corrente: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{1,00}$ = OU >

PASSIVO CIRCULANTE

Liquidez Geral: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{1,00}$ = OU >

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Solvência Geral: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{1,00}$ = OU >

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.2.7. Justifica-se a exigência de qualificação econômica na necessidade da Administração garantir a execução do contrato pelo licitante. Os índices econômicos destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução do contrato, prevenindo a Administração Pública de contratar com empresas sem respaldo financeiro. Além disso, a exigência dos índices tem sua relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento.

10 – DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

No prazo de 5 (cinco) dias após a sessão de lances, deverá a empresa vencedora apresentar a documentação comprobatória das especificações dos caminhões e equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço, que deverão ser submetidos a aprovação pela Secretaria requisitante, mediante a análise das características impostas pelo edital, que expedirá um ateste de conformidade, como condição de adjudicação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

11- DA GARANTIA

11.1 A licitante que desejar ofertar sua proposta, deverá prestar garantia de participação na presente licitação, junto à Prefeitura Municipal de Guarujá, garantia essa imprescindível à habilitação da empresa-licitante, conforme determinação deste Edital.

11.2 A GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para o primeiro ano contratual, deverá ter o prazo de 60 dias, além da validade da proposta, nas modalidades de escolha da Licitante quais sejam:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, com prazo de validade mínimo de sessenta (60) dias a contar da data da sessão;
- c) Fiança bancária, com prazo de validade mínimo de sessenta (60) dias a contar da data da sessão.

11.3 A garantia deverá integrar os documentos de habilitação.

11.4 A garantia somente será liberada nas seguintes hipóteses:

- a) Decisão definitiva da inabilitação da empresa-licitante;
- b) Decisão definitiva da desclassificação da empresa-licitante;
- c) Homologação definitiva da proposta da empresa-licitante vencedora;
- d) Havendo desistência expressa da participação nesta licitação.

11.5 A recusa da empresa-licitante vencedora em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Proposta, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6 A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

12 – DA PROPOSTA

A presente Licitação visa à escolha da melhor proposta por menor preço total para contratação de empresa para execução do objeto da presente licitação. Na proposta deverão ser apresentados os seguintes itens:

- a) A proposta deverá ser preenchida, em papel timbrado da empresa, conforme modelo que acompanha o presente Edital (Anexo).
- b) Os preços unitários, por item com seus totais, deverão ser apresentados obedecidos as quantidades do orçamento fornecido pela Prefeitura (Anexo I). Quanto ao custo de mão de obra, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

valor deve respeitar as normas coletivas dos sindicatos de classe aplicáveis a região da baixada santista.

b1) Os licitantes deverão anexar todas as composições de preços unitários dos serviços constantes nos itens da planilha de orçamento, em papel timbrado da empresa.

c) Composição detalhada do BDI e encargos sociais, indicando todos os impostos e contribuições incidentes, conforme modelos anexos (Anexos III e IV).

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

13.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei.

14– OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas além daquelas decorrentes direta e indiretamente o presente Contrato.

a) A CONTRATADA deverá fornecer os itens do presente certame, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada;

b) Deverão ser respeitadas as descrições dos itens do objeto definidas no **Termo de Referência**;

c) Emitir Nota Fiscal/Fatura que será enviada ao CONTRATANTE, por conta própria ou por terceiro.

14.2 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente Contrato.

14.3 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.4 Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

14.5 Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens deste termo de referência.

14.6 Observar, no decorrer do Contrato todos os termos da Lei Federal no. 14.133/21 e normas complementares.

14.7 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do Contrato** exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato.

14.8 Fica por conta da contratada o transporte dos itens que são objeto deste edital.

14.9 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local para abrigo dos equipamentos;
- b) Permitir o livre acesso dos funcionários e o respectivo veículo da Empresa contratada às instalações da Prefeitura Municipal de Guarujá, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o ajuste, que venham a ser solicitados pela Empresa contratada;
- d) Fiscalizar, por meio de um gestor, a fiel observância das disposições pactuadas, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à empresa contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- e) Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos equipamentos colocados à sua disposição pela empresa contratada, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Empresa contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do contrato a ser firmado;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Solicitar previamente com 24 horas de antecedência, a disponibilização dos equipamentos, indicando o(s) local(is) de utilização dos mesmos.

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável pelas despesas com seguros, motoristas/operadores com EPI adequado, ajudantes com EPI adequado, combustíveis, óleo lubrificante e outros insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

necessários, transportes de ida e de volta, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem locados, acidentes, multas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

b) A contratada se responsabilizará pela eventual necessidade de substituição e reposição das peças dos equipamentos, arcando a mesma com todos os custos necessários;

c) Caso os equipamentos locados venham a ter problemas mecânicos e não possam ser utilizados para a prestação dos serviços, a contratada deverá substituí-los imediatamente por outros, com capacidade igual ou superior aos anteriores;

d) Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guarujá, trajados em uniforme e identificados por crachá;

e) Substituir qualquer motorista/operador que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Prefeitura Municipal de Guarujá ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

f) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

g) Fazer com que seus motoristas/operadores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;

h) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Prefeitura Municipal de Guarujá;

i) Prestar os serviços utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e Carteira Nacional de Habilitação compatível;

j) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como

k) manter regularizada a documentação do veículo;

l) Responsabilizar-se por todos os ônus de pessoal referentes aos serviços contratados, inclusive salários, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem;

m) Permitir, a qualquer momento, que a Prefeitura Municipal de Guarujá realize inspeção nos equipamentos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guarujá, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Guarujá; - Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarujá e de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- o) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;
- p) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Guarujá, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Guarujá para acompanhamento da execução da prestação de serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- r) Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos quando os mesmos estiverem abrigados em local determinado pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- f) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- g) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- h) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- i) Deixar de apresentar amostra;
- j) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6 Fraudar a licitação.

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- d) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- e) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- f) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato lícitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado.

16.4.3 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.4.3.1 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.4.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,1% (um décimo percentual) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º. (décimo quinta) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento.

16.4.5 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante da mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á a inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

16.4.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.4.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

16.4.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.4.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.4.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.4.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.4.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.4.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

16.4.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.4.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.4.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 – FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

17.1 DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1.1 Conforme o artigo 83 do Decreto 15.833/23, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

17.2 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

17.2.1 A medição mensal deverá ser realizada somente a partir da apuração das horas trabalhadas durante o mês, através dos controles diários devidamente assinados por encarregado ou responsável da contratante, devendo ser correspondente o número de horas da mão de obra contratada.

Os equipamentos contratados ficarão constantemente a disposição da Prefeitura, sendo que a medição dos serviços será mensal para um período trabalhado de 08 horas por dia.

17.2.2 Para a medição dos serviços de engenharia a Contratada só poderá emitir o boletim de medição após o término dos serviços e o aceite da fiscalização

17.2.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto:

17.2.3.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada:**

17.2.3.1.1 não produzir os resultados acordados;

17.2.3.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.2.3.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.4.1 Elaboração de ASBUILT do andamento dos serviços executados;

17.2.4.2 Relatórios descritivos e fotográficos, pormenorizados de forma a demonstrar a efetiva execução dos serviços contratados;

17.2.4.3 Elaboração de planilha de quantitativos, preços e cronograma, com subtotais, totais e prazos, pormenorizados de todos os serviços que deverão ser executados, assim como os serviços que faltam a ser executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

18- FISCAL DO CONTRATO

Para a realização dos serviços contratados a Secretaria de Operações Urbanas disponibilizará profissional específico momento oportuno, para acompanhamento e fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte de Recurso:

01 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos/maquinários com mão de obra, para realização dos serviços de limpeza de valas, canais, desassoreamento de rios e nivelamento de ruas, no Município de Guarujá.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de necessidade de equipamentos/maquinários, para realização dos serviços de limpeza de valas, canais, desassoreamento de rios e nivelamento de ruas, no Município de Guarujá.

Verificamos a possibilidade de Contratação de serviços contínuos de locação com mão de obra, sendo este o mais vantajoso para administração pública, vejamos:

Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos/maquinários com mão de obra, para realização dos serviços de limpeza de valas, canais, desassoreamento de rios e nivelamento de ruas, no Município de Guarujá.

Este Estudo Técnico preliminar consiste numa evolução do ETP 01/2024 - SEURB, cujo objetivo é identificar e analisar as demandas para eventual aquisição de máquinas pesadas, por meio do procedimento licitatório, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Operações Urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento, para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Diante disso, identifica-se como objetivo predominante a necessidade dos equipamentos/maquinários, com diferentes especificações, para a adaptabilidade das rotinas da SEURB e sua gestão no Município de Guarujá.

Insta frisar, que devido às características pecuniárias da contratação pretendida, deriva de procedimento a ser satisfeito por processos licitatórios para efetivar a aquisição do objeto pretendido, de acordo com a especificação técnica e as referidas aquisições dos equipamentos de forma individualizada.

Entretanto, devido à fragilidade de estruturas administrativas locais, desconhecimento dos processos licitatórios e carência de fornecedores próximos às localidades, observam-se as dificuldades enfrentadas para efetivação e execução, a melhor alternativa a ser alcançada por meio de Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Nesta perspectiva, a pretendida contratação realizada pela SEURB, além de possibilitar a execução direta, em análise de locação, garante a vantagem e economicidade na contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa, não onerando o Município em adquirir veículos e máquinas com valores superiores do previsto e sem possibilidade de manutenção por falta de verba, entendendo que para o presente, a contratação de locação e mão de obra ser o mais adequado e eficiente.

Desta forma, reconhecemos que as contratações entendidas também, como meio de políticas pública, por meio de zelo com o Município, sendo esta, realizadas pela Secretaria de Operações Urbanas, produzem significativo impacto na atividade econômica e estratégica, desempenhando importante papel indutor para o bom andamento da cidade, mantendo sua organização, por meio da utilização de máquinas e equipamentos com alta tecnologia industrial, novas modelagens /especificações oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto público.

Nesse sentido, justifica-se a necessidade da aquisição de equipamentos que visam atender a Secretaria Municipal de Operações Urbanas e diante do exposto, considera-se a presente contratação imprescindível para a manutenção das rotinas no Município.

A natureza do objeto da contratação pretendida, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, posto que todos os bens a serem adquiridos são comuns de mercado sendo facilmente cotados em diversos fornecedores que oferecem esses equipamentos. Dessa maneira, essas atividades são reconhecidas e estão disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

A locação de maquinários para realização dos serviços de limpeza de valas, canais, desassoreamento de rios e nivelamento de ruas pode é o meio mais vantajoso por diversos motivos estratégicos e econômicos:

Redução de Custo de Aquisição: A compra de maquinários especializados pode representar um investimento inicial elevado. Optar pela locação permite que a municipalidade utilize os equipamentos necessários sem o ônus da aquisição, direcionando recursos financeiros para outras necessidades prioritárias.

Flexibilidade Operacional: A locação oferece flexibilidade para adaptar a frota de maquinários às necessidades específicas de cada projeto ou período sazonal. É possível contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

diferentes tipos de equipamentos conforme a demanda, sem ficar preso a um único tipo ou modelo.

Manutenção e Reparos Incluídos: Em geral, os contratos de locação incluem serviços de manutenção preventiva e reparos, o que minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos e garante sua operacionalidade contínua. Isso reduz o impacto de custos imprevistos com manutenção corretiva.

Atualização Tecnológica: Ao optar pela locação, a administração pública pode ter acesso a equipamentos modernos e atualizados tecnologicamente, sem precisar se preocupar com a obsolescência dos maquinários adquiridos.

Capacitação de Operadores: Muitas empresas de locação oferecem treinamento para os operadores dos equipamentos, garantindo que eles sejam utilizados de maneira eficiente e segura, sem a necessidade de investimentos adicionais em capacitação interna.

Redução de Custos Logísticos: A locação evita custos adicionais relacionados ao armazenamento, manutenção de estoque de peças e logística de transporte dos equipamentos, o que pode representar uma economia significativa para o município.

Gestão de Ciclo de Vida: Ao final do contrato de locação, não há preocupações com o descarte ou venda de equipamentos obsoletos. A empresa de locação assume a responsabilidade pelo ciclo de vida completo dos maquinários.

Foco no Core Business: A locação permite que a administração pública concentre seus esforços e recursos em suas atividades principais e no atendimento às necessidades da população, sem se distrair com a gestão de ativos não essenciais.

Portanto, a decisão de locar maquinários para os serviços de limpeza de valas, canais, desassoreamento de rios e nivelamento de ruas é justificada pela economia de custos, flexibilidade operacional, acesso a tecnologia atualizada e simplificação da gestão de ativos, contribuindo para uma administração mais eficiente e focada em resultados.

2.1. Objetivo Estratégico

A contratação por meio de locação de equipamentos/maquinários com mão de obra para realização dos serviços de limpeza de valas, canais, desassoreamento de rios e nivelamento de ruas tem por objetivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Manutenção Preventiva e Corretiva: As valas, canais, rios e ruas necessitam de manutenção regular para prevenir enchentes, inundações e outros problemas ambientais e estruturais. A limpeza periódica é essencial para garantir o escoamento adequado das águas pluviais e o bom funcionamento das infraestruturas urbanas.

Preservação Ambiental: A manutenção adequada contribui significativamente para a preservação ambiental, reduzindo o acúmulo de resíduos e sedimentos que podem contaminar os corpos d'água e comprometer a fauna e a flora locais.

Segurança Pública: A limpeza e o desassoreamento de rios e canais são importantes para mitigar riscos à segurança pública, especialmente em épocas de chuvas intensas, evitando enchentes que podem colocar em risco a vida e o patrimônio dos moradores.

Melhoria da Infraestrutura Urbana: O nivelamento de ruas contribui para melhorar a infraestrutura urbana, proporcionando condições mais adequadas para o tráfego de veículos e pedestres, além de reduzir os problemas causados por buracos e depressões no solo.

Eficiência Operacional: A contratação de serviços contínuos permite uma gestão mais eficiente dos recursos municipais, uma vez que as equipes especializadas e os equipamentos necessários estão sempre disponíveis para intervenções imediatas e programadas.

Economia de Recursos Públicos: Ao invés de investir na compra e manutenção de equipamentos pesados e na formação de equipes especializadas, a locação de serviços permite um custo mais controlado e previsível, otimizando os recursos públicos.

Cumprimento de Normas Regulatórias: A realização regular desses serviços contribui para o cumprimento das normas ambientais e regulatórias vigentes, garantindo que o município esteja em conformidade com as exigências legais.

2.2. Motivação da Contratação

A contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos/maquinários com mão de obra para essas atividades é essencial para garantir a manutenção adequada da infraestrutura urbana, a preservação ambiental e a segurança da população, representando um investimento necessário e justificável para a administração pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ O equipamento deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- ✓ A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) encarregados de serviços dotados de veículos leves ou similares para melhor acompanhamento e utilização dos serviços ora contratados.
- ✓ Todos os equipamentos deverão possuir planilha de "partedíaria" fornecida em papel timbrado pela Contratada.
- ✓ Alocação dos equipamentos inclui o fornecimento de:
 - ✓ 01 Operador/motorista e 01 (um) ajudante por equipamento quando necessário, todos munidos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.
- ✓ Para o acompanhamento das equipes deverá estar contemplado no preço o sumo encargo de um veículo utilitário.
- ✓ A contratada deverá comprovar a capacidade operacional da empresa fornecedora dos equipamentos, garantindo que possua experiência comprovada na locação de maquinários para serviços similares, bem como recursos adequados para atender à demanda conforme cronograma estabelecido.
- ✓ A contratada deverá garantir que a empresa de locação de equipamentos possui todas as garantias e seguros necessários, incluindo seguro de responsabilidade civil e seguro contra danos aos equipamentos durante a operação.
- ✓ Para a presente contratação, deverá ser analisado as propostas de diferentes fornecedores com base no preço, prazos de locação, condições de pagamento, termos de manutenção preventiva e corretiva.
- ✓ A contratada deverá estar regularizada fiscalmente e cumprir com todas as obrigações trabalhistas, garantindo assim que não haja riscos jurídicos associados à contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 01: A Secretaria de Operações Urbanas eventualmente precisa realizar serviços em prol do Município, para manutenção de estradas e serviços nas regiões e comunidades, o que não pode ser prejudicado. Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a Administração por meio da SEURB não possui mão-de-obra e nem todos os equipamentos necessários e para os cuidados e gestão urbana;

SOLUÇÃO 02: Aquisição de equipamentos pela Prefeitura;

SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços;

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 03 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário.

A solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra e de equipamentos seja pelo fato de que o uso das máquinas disponíveis é bastante intenso pela Prefeitura que não consegue atender todas as demandas de interesse da população urbana e rural do município. A solução 02 é inviável pois não há recursos orçamentários disponíveis, e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar trabalho necessário, mas limitado no tempo.

A presente contratação (contratação de locação de máquinas pesadas por hora) segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Planejamento Estratégico: Será através de cronograma dos serviços a serem prestados, onde serão identificadas as áreas críticas que necessitam dos serviços, como valas entupidas, canais obstruídos, rios assoreados e ruas desiguais. Esse planejamento inclui a definição de objetivos claros, como a melhoria da drenagem urbana, a prevenção de enchentes e a manutenção da infraestrutura viária.

Especificação dos Serviços: Será elaborada uma especificação técnica precisa dos serviços a serem realizados, incluindo a descrição dos tipos de equipamentos necessários (como escavadeiras, retroescavadeiras, caminhões de sucção a vácuo) e das atividades a serem executadas (limpeza de sedimentos, desobstrução de canais, nivelamento de ruas).

Seleção de Fornecedores: Realização de Pregão Eletrônico, envolvendo a elaboração de edital de licitação, cotações e análise das propostas recebidas com base em critérios como experiência prévia, capacidade técnica, custo-benefício e conformidade com as normas ambientais e de segurança, sendo a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública.

Contratação Integrada: Contratação de empresa especializada com a solução integrada, fornecendo tanto os equipamentos necessários quanto a mão de obra qualificada para operá-los, minimizando os riscos de falhas na comunicação e assegura que todos os aspectos do serviço sejam realizados de maneira eficiente e conforme as especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Implementação e Execução: implementação dos serviços conforme o cronograma estabelecido, com a mobilização dos equipamentos e da equipe de trabalho no local.

Monitoramento e Controle de Qualidade: Designação de servidor para acompanhamento integral da execução do contrato.

Inversão de Fases

Consoante determina o art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14133/2021, a chamada “**inversão de fases**” na modalidade Pregão poderá ocorrer “**mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**”, nos termos abaixo:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Pois bem. Seguindo essa linha de raciocínio, temos observado que em muitos Pregões vem ocorrendo uma disputa acirrada de preços, resultando em valores finais muito abaixo das médias estimadas nos referidos editais.

Porém, o que poderia ser algo positivo no sentido de representar uma economicidade para a Administração, vem se tornando um problema, pois **boa parte das empresas que usam da estratégia de reduzir drasticamente seus preços nos lances, acabam por, na fase de habilitação, apresentar documentação incompatível com aquela exigida no instrumento convocatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Inconsistências no Balanço Patrimonial, ausência de Capital Social mínimo exigido, certidões de regularidade fiscal vencidas e, principalmente, atestados de qualificação técnica que não atendem aos itens ou serviços delimitados no Edital são as principais ocorrências que vêm se verificando por parte destas licitantes.

Tal situação acaba por ocasionar uma **perda na celeridade processual**, que é comum à modalidade Pregão, pois muitas vezes o Agente de Contratação precisa realizar diligências, culminando na maior parte dos casos em Inabilitação e posterior retomada da sessão, ocasionando um verdadeiro **tumulto** no certame e culminando numa **maior demora no atendimento do interesse público pretendido com aquele certame**.

Ademais, **quando eventualmente este tipo de licitante sagra-se vencedor da licitação, é muito comum ocorrer problemas no fornecimento, entregando produtos de qualidade inferior àqueles que foram ofertados, atrasos constantes na entrega, falta de produtos e consequente pedidos de substituição de itens ou marcas à Administração – tudo isso decorrente da oferta de preços muito inferiores aos praticados no mercado, tão somente para vencer o certame.**

Cita-se ainda os **corriqueiros pedidos de reequilíbrio de preços** que estas empresas costumam **requerer poucos meses após formalizarem os contratos**.

As hipóteses acima mencionadas ocasionam **sérios prejuízos ao erário**, tanto pelo fato da **impossibilidade de atendimento do item ou serviço pretendido, quanto por todos os custos decorrentes da movimentação da máquina administrativa que resultou num processo licitatório fracassado.**

Neste diapasão, demonstra-se ser **imprescindível que a Administração se cerque de todos os cuidados** a fim de contratar **empresas idôneas e com uma estrutura de fornecimento capaz de atender às necessidades do ente público**.

Desta forma, entendemos que a **“inversão de fases”** para o presente Pregão seria medida de extrema relevância, pois se **evitaria a participação de empresas “aventureiras” e sem estrutura e capacidade de fornecimento no certame, trazendo mais segurança jurídica para a Administração.**

A doutrina administrativista vem se manifestando nesse mesmo sentido, conforme artigo publicado em um renomado site de licitações:

“Em muitas contratações, nas quais a qualificação do contratado for determinante para a boa execução do objeto, a estratégia de seleção em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

a habilitação antecede a seleção das propostas pode ser mais eficiente, calibrando e qualificando melhor a disputa entre os licitantes.

Lembrando que a próprio Lei nº 14.133/2021, no art. 18, inc. VIII, ao descrever a fase preparatória do processo de licitação, ou seja, o planejamento da contratação, indica, como fatores a serem observados: “a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto”.

Percebamos que o objetivo desse dispositivo é indicar a necessidade de a Administração avaliar a estratégia de seleção – inversão de fases, as modalidades, o modo de disputa e outros – apta a propiciar um resultado ótimo para a Administração.” (<https://zenite.blog.br/qual-a-novidade-da-nova-lei-de-licitacoes-em-relacao-a-ordem-da-fase-de-habilitacao-e-apresentacao-da-proposta/>)

Assim, por todo o acima exposto, decido pela aplicação do art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14133/2021 no presente certame, de modo que a fase de Habilitação preceda a apresentação de propostas e lances, com a devida informação da referida “inversão de fases” no Instrumento Convocatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Objeto	Unid.	Qtde	Especificação
01	MOTONIVELADORACOM RIPPER140HPCOND.D	H.	3.300	Potência:140HP. PesoOperacional:15.500Kg.
02	PACARREG.S/ESTEIRA1,85M3 COND.D	H	400	105cv
03	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3COND.D	H.	6.800	Potência:85hp. Capacidade:6.500Kg.
04	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E/OU PNEUS	H	1.250	Potência:120cv. PesoOperacional:16.000kg. Caçamba: 0,80m³.
05	CAVALOMECANICO C/PRANCHA30.000KGCOND.D	H.	960	Potência:320cv. Capacidedetransportedemáquinas:
08	CAMINHAOBASCULANTE12M3 COND.D	H.	4.400	Potência:220cv. Capacidade:24.000Kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

10	CAMINHAOBASCULANTE5M3 COND.D	H	4.400	Potência:180cv. Capacidade:14.000Kg
11	CAMINHÃO PIPA 10.000L	H.	576	Potência:170cv. PesoOperacional:23.000kg
12	CAMINHÃO MUNK (TOCO)	H.	960	Capacidade:3.000kg. AlcanceMáximoVertical:8m
13	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA	M2	90.000	Conforme necessidade do Município
14	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	M2	3.250	Conforme necessidade do Município

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no Contrato atualmente vigente, esta contratação tem a estimativa de R\$ 7.277.474,82 (sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em análise para contratação eficiente, analisamos a possibilidade de contratar mão de obra em apartado, considerando que os objetos demandados são plenamente divisíveis, porém, pode apresentar algumas desvantagens significativas, que foram consideradas:

Complexidade na Gestão: Contratar mão de obra separadamente dos equipamentos pode aumentar a complexidade na gestão do contrato, pois envolve coordenar diferentes fornecedores e garantir que todas as partes estejam alinhadas quanto aos prazos, métodos de trabalho e responsabilidades.

Riscos de Coordenação: A falta de integração entre os fornecedores de mão de obra e de equipamentos pode resultar em desafios de coordenação durante a execução dos serviços, podendo afetar a eficiência operacional e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Responsabilidade pela Operação Integrada: Sem um fornecedor único responsável pela operação integrada (equipamentos e mão de obra), pode ser mais difícil garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pois a responsabilidade pela coordenação e pelo desempenho fica dividida entre diferentes partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Custo Potencialmente Mais Elevado: Contratar separadamente mão de obra e equipamentos pode resultar em custos mais altos, devido à necessidade de negociar contratos individuais e gerenciar múltiplos fornecedores. Além disso, podem surgir custos adicionais relacionados à coordenação e à resolução de conflitos entre os fornecedores.

Dificuldades em Caso de Problemas: Em caso de problemas durante a execução dos serviços, como atrasos, falhas operacionais ou disputas entre fornecedores, pode ser mais complicado determinar responsabilidades e buscar soluções rápidas e eficazes.

Menor Controle sobre a Qualidade: Sem um único fornecedor responsável por todos os aspectos do serviço, pode ser mais difícil garantir e monitorar a qualidade dos serviços prestados, incluindo a capacitação dos trabalhadores, a manutenção adequada dos equipamentos e a conformidade com as normas de segurança e ambientais.

Complexidade Administrativa: Administrativamente, lidar com múltiplos contratos, pagamentos e relatórios de diferentes fornecedores pode demandar mais tempo e recursos da equipe responsável pela gestão do contrato.

Em resumo, embora contratar mão de obra e equipamentos separadamente possa parecer uma opção inicialmente mais flexível, é importante considerar as desvantagens potenciais relacionadas à coordenação, custo, responsabilidade integrada e controle de qualidade. Para projetos que exigem uma operação integrada e eficiente, muitas vezes é mais vantajoso optar por um único fornecedor responsável por todos os aspectos dos serviços contratados.

Isto posto, verificamos a não possibilidade e parcelamento do objeto, entendendo que a melhor solução é a contratação de locação com a mão de obra inclusa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está alinhada com o PCA – Plano de Contratações Anual, a fim de promover a manutenção da infraestrutura urbana e do Município de Guarujá. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Ao optar pela locação de maquinários para os serviços de limpeza de valas, canais, desassoreamento de rios e nivelamento de ruas, os resultados pretendidos incluem:

Eficiência Operacional: Espera-se que os maquinários locados sejam utilizados de forma eficiente e adequada às necessidades específicas de cada projeto, garantindo uma execução rápida e eficaz dos serviços.

Redução de Custos: A locação permite economizar recursos financeiros ao evitar o investimento inicial elevado na compra de equipamentos, além de minimizar custos adicionais com manutenção e reparos.

Melhoria na Qualidade dos Serviços: Equipamentos modernos e bem mantidos proporcionam uma execução de serviços com maior qualidade e precisão, contribuindo para a eficácia das operações de limpeza e manutenção urbana.

Cumprimento de Prazos e Metas: Com maquinários adequados e em bom estado de funcionamento, espera-se que os prazos estabelecidos para a realização dos serviços sejam cumpridos, evitando atrasos e transtornos para a população.

Segurança Operacional: Equipamentos bem mantidos e operados por pessoal treinado reduzem os riscos de acidentes no local de trabalho, promovendo um ambiente de trabalho seguro para os operadores e para o público em geral.

Impacto Ambiental Positivo: A realização regular e eficiente dos serviços de limpeza de valas, canais e desassoreamento de rios contribui para a preservação ambiental, minimizando os riscos de enchentes e melhorando a qualidade dos recursos hídricos locais.

Satisfação da Comunidade: Serviços municipais bem executados têm o potencial de aumentar a satisfação da comunidade local, proporcionando um ambiente mais limpo, seguro e funcional para os moradores e visitantes.

Gestão de Recursos Públicos Eficiente: Ao otimizar o uso de recursos públicos através da locação, a administração municipal pode direcionar investimentos para outras áreas prioritárias de desenvolvimento urbano e social.

Em resumo, os resultados pretendidos com a locação de maquinários para esses serviços visam maximizar a eficiência operacional, melhorar a qualidade dos serviços prestados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

garantir a segurança dos envolvidos, promover a sustentabilidade ambiental e satisfazer as necessidades da comunidade local, tudo isso de forma econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para contratação será necessário nos moldes de Pregão Eletrônico fundamentado através da Lei Federal nº. 14.133/2021, por meio do ComprasGov, gerando maior publicidade e concorrência para alcançar melhor vantagem econômica.

Após a homologação será formalizado o Contrato Administrativo e designado servidor para acompanhamento integral da execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação e utilização de maquinários podem ter diversos impactos ambientais, dependendo das práticas de operação, manutenção e disposição dos equipamentos. Em análise, citamos alguns dos possíveis impactos ambientais a serem considerados:

Consumo de Recursos Naturais:

Maquinários podem consumir recursos como água, energia elétrica e combustíveis. O uso inadequado ou ineficiente desses recursos pode aumentar a pegada ambiental da operação.

Emissões Atmosféricas:

Muitos maquinários são movidos a combustíveis fósseis (diesel, gasolina), que liberam gases de efeito estufa (como CO₂, CO, NO_x) e partículas na atmosfera durante a operação.

Emissões de poluentes atmosféricos podem contribuir para a poluição do ar e impactar a qualidade do ar local e regional.

Geração de Resíduos:

A operação e manutenção dos maquinários podem gerar resíduos sólidos, como embalagens de lubrificantes e peças substituídas.

Resíduos perigosos podem ser gerados a partir do uso de substâncias químicas (fluidos de corte, solventes) nos processos de manutenção.

Poluição Sonora:

Maquinários operando em alta intensidade podem gerar ruídos que afetam o ambiente e a fauna local, especialmente em áreas sensíveis ou próximas a áreas residenciais.

Impactos sobre a Biodiversidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

A operação de maquinários em áreas naturais ou próximas a ecossistemas frágeis pode perturbar habitats e espécies, especialmente durante atividades como desmatamento, escavação ou construção.

Consumo de Espaço e Alteração de Paisagem:

A instalação de maquinários e infraestrutura associada pode levar à conversão de áreas naturais em áreas industriais ou urbanas, alterando a paisagem e impactando a fauna e flora locais.

Vazamentos e Contaminação do Solo e Água:

Maquinários podem vaziar óleos, combustíveis ou outros fluidos durante a operação ou manutenção, potencialmente contaminando o solo e as águas superficiais e subterrâneas.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E CONTROLE

Para minimizar esses impactos ambientais, as empresas podem adotar diversas medidas, tais como:

Utilização de Tecnologias Mais Limpas: Optar por maquinários mais eficientes em termos de consumo de energia e emissões reduzidas.

Manutenção Preventiva: Realizar manutenções programadas e corretivas para evitar vazamentos e reduzir emissões.

Treinamento e Conscientização: Capacitar operadores sobre práticas sustentáveis de operação e manutenção.

Gestão de Resíduos: Implementar sistemas adequados de gestão de resíduos, incluindo reciclagem e disposição adequada de materiais perigosos.

Monitoramento Ambiental: Realizar monitoramentos periódicos para avaliar e mitigar os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos maquinários.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: Seguir rigorosamente as normas ambientais locais e internacionais aplicáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Eu, Carlos Eduardo Carvalho Figueira, declaro que em análise e estudos feitos em cima da necessidade do objeto, declaro que o presente apresenta viabilidade para prosseguimento de contratação.

15. JUSTIFICATIVA (DA VIABILIDADE)

Trata-se de maneira diligente e cuidadosa, a administração pública pode assegurar uma contratação eficiente e transparente dos serviços de locação de equipamentos/maquinários, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e ambiental do município.

16. RESPONSÁVEIS - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

17. APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome completo/ prontuário: Carlos Eduardo Carvalho Figueira / 23.521

18. AUTORIDADE COMPETENTE

Nome completo: Alex Manoel Monteiro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	CÓDIGO
01	01	SERVIÇO	Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos/maquinários com mão de obra, realização dos serviços de limpeza de terrenos e regularização e compactação de ruas de terra, no Município de Guarujá	R\$ 7.477.594,86	4030

COMPOSIÇÃO DO LOTE GLOBAL:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3300	HORAS	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	R\$ 339,51	R\$ 1.120.383,00
02	400	HORAS	PA CARREG. S/ESTEIRA 1,85M3 COND. D	R\$ 218,57	R\$ 87.428,00
03	6800	HORAS	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	R\$ 213,92	R\$ 1.454.656,00
04	1250	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E/OU PNEUS	R\$ 341,03	R\$ 426.287,50
05	960	HORAS	CAVALO MECANICOC/PRANCHA 30.000KG COND.D	R\$ 502,02	R\$ 481.939,20
06	4400	HORAS	CAMINHAO BASCULANTE 12 M3 COND. D	R\$ 311,78	R\$ 1.371.832,00
07	4400	HORAS	CAMINHAO BASCULANTE 5 M3 COND. D	R\$ 242,33	R\$ 1.066.252,00
08	576	HORAS	CAMINHÃO PIPA 10.000L	R\$ 345,66	R\$ 199.100,15
09	960	HORAS	CAMINHÃO MUNK (TOCO)	R\$ 281,20	R\$ 269.952,00
10	90.000	M²	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA	R\$ 5,98	R\$ 538.200,00
11	3250	M²	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	R\$ 142,02	R\$ 461.565,00

Valor Estimado Global: R\$ 7.477.594,86 (sete milhões, quatrocentos e setenta sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos/maquinários com mão de obra, realização dos serviços de limpeza de terrenos e regularização e compactação de ruas de terra, no Município de Guarujá	4030	

COMPOSIÇÃO DO LOTE GLOBAL:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3300	HORAS	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D	R\$ 339,51	R\$ 1.120.383,00
02	400	HORAS	PA CARREG. S/ESTEIRA 1,85M3 COND. D	R\$ 218,57	R\$ 87.428,00
03	6800	HORAS	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	R\$ 213,92	R\$ 1.454.656,00
04	1250	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E/OU PNEUS	R\$ 341,03	R\$ 426.287,50
05	960	HORAS	CAVALO MECANICOC/PRANCHA 30.000KG COND.D	R\$ 502,02	R\$ 481.939,20
06	4400	HORAS	CAMINHAO BASCULANTE 12 M3 COND. D	R\$ 311,78	R\$ 1.371.832,00
07	4400	HORAS	CAMINHAO BASCULANTE 5 M3 COND. D	R\$ 242,33	R\$ 1.066.252,00
08	576	HORAS	CAMINHÃO PIPA 10.000L	R\$ 345,66	R\$ 199.100,15
09	960	HORAS	CAMINHÃO MUNK (TOCO)	R\$ 281,20	R\$ 269.952,00
10	90.000	M²	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA	R\$ 5,98	R\$ 538.200,00
11	3250	M²	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	R\$ 142,02	R\$ 461.565,00

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Comercial.

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições da prestação dos serviços: Conforme Anexo I do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 11 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref. Pregão nº XXX/2024

Objeto: Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos/maquinários com mão de obra, realização dos serviços de limpeza de terrenos e regularização e compactação de ruas de terra, no Município de Guarujá.

A empresa _____,

CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei que:

☐ Realizou as visitas técnicas nos locais indicados no Anexo I do Edital do Pregão nº XX/2023; possuindo assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estudando o grau de complexidade, as metodologias e soluções de engenharia.

☐ Renunciou a realização das visitas, para a perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias da execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, E A
EMPRESA XXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS/MAQUINÁRIOS COM MÃO DE
OBRA, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LIMPEZA DE TERRENOS E REGULARIZAÇÃO E
COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA, NO
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede no(a) Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito, **Dr. VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, domiciliado a Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Santo Antônio, em Guarujá, portador da Cédula de Identidade/RG nº. _____ e CPF nº _____, e pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade/estado civil/profissão/cargo na empresa), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA** e o(a) tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.833/2023 e demais normas legais em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos/maquinários com mão de obra, realização dos serviços de limpeza de terrenos e regularização e compactação de ruas de terra, no Município de Guarujá**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela lei federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ () sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo fiscal designado pelo ordenador de despesa, sendo as mesmas entregues à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo primeiro - os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** ou a crédito na conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

Parágrafo quarto - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Disponibilizar local para abrigo dos equipamentos;
- b) Permitir o livre acesso dos funcionários e o respectivo veículo da Empresa contratada às instalações da Prefeitura Municipal de Guarujá, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o ajuste, que venham a ser solicitados pela Empresa contratada;
- d) Fiscalizar, por meio de um gestor, a fiel observância das disposições pactuadas, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à empresa contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- e) Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos equipamentos colocados à sua disposição pela empresa contratada, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Empresa contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do contrato a ser firmado;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Solicitar previamente com 24 horas de antecedência, a disponibilização dos equipamentos, indicando o(s) local(is) de utilização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) A Contratada será responsável pelas despesas com seguros, motoristas/operadores com EPI adequado, ajudantes com EPI adequado, combustíveis, óleo lubrificante e outros insumos necessários, transportes de ida e de volta, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem locados, acidentes, multas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

- b) A contratada se responsabilizará pela eventual necessidade de substituição e reposição das peças dos equipamentos, arcando a mesma com todos os custos necessários;
- c) Caso os equipamentos locados venham a ter problemas mecânicos e não possam ser utilizados para a prestação dos serviços, a contratada deverá substituí-los imediatamente por outros, com capacidade igual ou superior aos anteriores;
- d) Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guarujá, trajados em uniforme e identificados por crachá;
- e) Substituir qualquer motorista/operador que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Prefeitura Municipal de Guarujá ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- f) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- g) Fazer com que seus motoristas/operadores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
- h) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Prefeitura Municipal de Guarujá;
- i) Prestar os serviços utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e Carteira Nacional de Habilitação compatível;
- j) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como
- k) manter regularizada a documentação do veículo;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus de pessoal referentes aos serviços contratados, inclusive salários, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem;
- m) Permitir, a qualquer momento, que a Prefeitura Municipal de Guarujá realize inspeção nos equipamentos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guarujá, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Guarujá; - Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarujá e de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- o) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- p) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Guarujá, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Guarujá para acompanhamento da execução da prestação de serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- r) Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos quando os mesmos estiverem abrigados em local determinado pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14133/21).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, xx de xxxxx de 2024.

VALTER SUMAN

Prefeito

(nome do Secretário)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (nome da Secretaria)

(nome da empresa)

(representante legal)

Testemunhas:

1. _____

2. _____